Câmara Municipal de Jaguaré - Jaguaré - ES
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000100

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/04/30000100

Número / Ano	000100/2021
Data / Horário	30/04/2021 - 17:13:26
Ementa	Realização de recarga de gás de cozinha para as famílias que se encontram em vulnerabilidade social, conforme já estabelecido na Lei Municipal 727/2007
Autor	ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Indicação
Número Páginas	2
Número da Matéria	67
Emitido por	sergio

Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"

INDICAÇÃO Nº 067/2021

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Vereador **ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA**, no uso de suas prerrogativas regimentais, requer respeitosamente, ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a **INDICAÇÃO** da seguinte matéria:

I – Realização de recarga de gás de cozinha para as famílias que se encontram em vulnerabilidade social, conforme já estabelecido na lei municipal 727/2007 .

JUSTIFICATIVA

Como é de conhecimento, o artigo 4º inciso II da lei municipal 727/2007, que "implementa a política municipal de assistência social, cria o programa alimentar e dá outras providências", autoriza a concessão do subsidio gás, caracterizado pela doação de uma carga de gás GLP às pessoas inseridas no Programa Alimentar, cuja renda e ou situação social adversa e momentânea a impeça de adquirir o referido bem.

Destacamos:

Art. 4º O programa Alimentar proposto pela presente Lei consubstancia-se:

(...)

II – Na concessão do subsidio gás, caracterizado pela doação de uma carga de gás GLP às pessoas inseridas no Programa Alimentar, cuja renda e ou situação social adversa e momentânea a impeça de adquirir o referido bem;

No entanto, conforme constantes reivindicações dos municípios que se encontram em situação de vulnerabilidade social, referida lei não está sendo cumprida em sua integralidade, razão que apresentamos a presente indicação, para que o Poder Executivo, através da Secretaria competente, realize a doação de carga de gás pelo menos durante a pandemia, considerando a

disparada no preço do gás de cozinha está se tornou insustentável para as famílias de baixa renda, como forma de auxiliar famílias em situação de maior vulnerabilidade social ocasionado pela pandemia do novo Coronavírus.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2021.

ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
VEREADOR

APROVADO
Em, 03/05/2021
Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré-ES
Presidente